

gadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 219, DE 19 DE AGOSTO DE 1.971.

"Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A, a seguinte . . .

LE I : -

ARTIGO 1º:-Fica instituído, no Município, o programa de formação do patrimônio do servidor público municipal, na forma da Legislação Federal e dos Atos Normativos que regulam a matéria.

ARTIGO 2º:-Para ocorrer as despesas do fundo do programa, ora instituído, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, até a importância de R\$ 26.906,11 (vinte e seis mil, novecentos e cinco cruzeiros e onze centavos).

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

SERVICOS URBANOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1.1.3.9.3.- Prosseguimento e conclusão de obras

Rêde de iluminação.....R\$ 26.905,11

ARTIGO 4º:-Os orçamentos futuros consignarão os recursos necessários à formação dos fundos do programa.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 220, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre outorga de Título".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI : -

ARTIGO 1º:-Fica outorgado o título de Cidadão Sanjoanense ao Dr.- Duvid Chinkerman, Diretor-Presidente da SIBEL S/A.- Sociedade de Ferro e Ligas, desta cidade, pela relevante contribuição que vem dando ao município no setor industrial.

ARTIGO 2º:-A entrega do título será feita em dia e hora fixados pelo Prefeito.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 221, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 196.168,83 (Quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 196.168,83 (Quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos), para reforço das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.0.0.3.- Serviços de Terceiros

Limpeza, concertos, publicações, etc.....R\$ 11.000,00

(segue)